



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA N° - PLENÁRIO
(ao Projeto de Lei Complementar nº 178, de 2021)

Dê-se a seguinte redação ao art. 4º do Projeto de Lei Complementar nº 178, de 2021:

“Art. 4º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma integrada e poderão ter acesso às bases de dados dos documentos fiscais eletrônicos, das declarações fiscais, do registro cadastral unificado, dos documentos de arrecadação e dos demais documentos fiscais que vierem a ser instituídos, na forma disciplinada pelo CNSOA.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem o objetivo de substituir a expressão “terão acesso” por “poderão ter acesso”, para garantir segurança do tratamento dos dados fiscais, em virtude de muitos municípios não disporem de uma estrutura adequada de segurança tecnológica.

Sala das Sessões,

SENADOR ROGÉRIO CARVALHO